

DECISÃO COREN-ES Nº 084/2023

**Referenda Registro de Empresa,
Clínica ou Consultório de Enfermagem**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece a Lei nº 5.905/73, artigo 15, inciso III, e Regimento Interno da autarquia, artigo 20, inciso I:

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 721 de 17 de maio de 2023 que institui os procedimentos necessários à concessão, renovação, suspensão e cancelamento do Registro de Empresa (RE) que possui atividade na área da Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 568 de 09 de fevereiro de 2018 que regulamenta o funcionamento dos Consultórios e Clínicas de Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º Conceder o Registro de Empresa das instituições abaixo relacionadas, com prazo de 03 (três) anos:

- **VITORIA MEDICINA DOMICILIAR LTDA; CNPJ: 10.833.600/0001-94;**
- **ISABELA GUIMARAES ZUCOLOTO; CNPJ: 26.892.593/0001-31;**
- **M & N SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA; CNPJ: 49.588.556/0001-30.**

Art. 2º Conceder o Registro de Empresa da instituição abaixo relacionada, com prazo de 03 (três) anos (*ad referendum*):

- **M E Z DA CONCEICAO SAUDE TODA HORA; CNPJ: 43.500.319/0001-99;**
- **SOARES ENFERMAGEM LTDA; CNPJ: 40.749.899/0001-64;**
- **NUNES ENFERMAGEM LTDA; CNPJ: 26.166.902/0001-96.**

Art. 3º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, e foi submetida à homologação do Plenário do Coren-ES em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2023.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Vitória-ES, 01 de setembro de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário